



Poder Executivo

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

MENSAGEM N° 16, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

PROJETO DE LEI N° /2024

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com garantia da União, e dá outras providências.”

Esta proposição objetiva viabilizar empréstimo por meio de operação de crédito por instituições financeiras nacionais, a ser destinado para investimentos de infraestrutura rodoviária, aeroportuária, bem como obras de urbanização, infraestrutura e equipação de unidades saúdes.

A proposta em questão já possui espaço fiscal disponível, conforme previsto pelo Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal - PAF para o exercício de 2023, e possui como objetivo a continuidade dos Programas Alagoas de Ponta a Ponta, Conecta Alagoas, Minha Cidade Linda e ao projeto do Aeroporto Costa dos Corais, cuja construção irá aprimorar a logística da região do Litoral Norte do Estado, que compreende os municípios de Barra de Santo Antônio, Japaratinga, Paripueira, Passo de Camaragibe, Porto de Pedras e São Miguel dos Milagres, além de Maragogi.

Todos os projetos citados demonstram a intenção do Estado de aumentar e integrar programas de infraestrutura logística e urbana que já apresentaram excelentes resultados, além de alavancar o projeto de construção do Aeroporto de Maragogi que irá dinamizar a economia de todo o Estado.

Assim, solicito que a apreciação da propositura ocorra em caráter de urgência, nos termos do caput do art. 88 da Constituição Estadual. Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei em questão, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

Governador

Excelentíssimo Senhor

Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS

Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.

NESTA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM GARANTIA DA UNIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto a instituições financeiras nacionais, com a garantia da União, até o valor de R\$ 790.674.713,17 (setecentos e noventa milhões e seiscentos e setenta e quatro mil e setecentos e treze reais e dezessete centavos), com aplicação dos recursos no âmbito do Programa Visão Alagoas II, cujo objetivo é o financiamento de obras de infraestrutura rodoviária e aeroportuária, bem como de obras de urbanização e infraestrutura e equipação de unidades de saúde, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, às operações de crédito de que tratam esta Lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem o art. 157 e a alínea a do inciso I e inciso II do art. 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se referem esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

=====
JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 819687

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS, GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 26 DE JANEIRO DE 2024, DESPACHOU O SEGUINTE PROCESSO:

PROC.E:1500-47575/23, da SEFAZ = De acordo. Encaminhe-se a Mensagem acompanhada do respectivo Projeto de Lei à egrégia Assembleia Legislativa Estadual.

=====
JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 819688

Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ)

PORTARIA/SEFAZ Nº 241/2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA INTERINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 114, II, da Constituição Estadual e o que consta nos autos do processo nº E:01500.0000002616/2024;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Orçamentária Anual nº 9.147, de 16 de janeiro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Alagoas para o exercício financeiro de 2024;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 95.161, de 16 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Estado de Alagoas para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria SEFAZ nº 218, de 22 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a Programação Financeira de pagamentos da Conta Única do Tesouro do Estado de Alagoas.

RESOLVE:

Art. 1º A Programação Financeira de custeio referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2024 será liberada conforme o disposto nesta Portaria e no Anexo Único.

§ 1º A Programação Financeira da Fonte de Recursos não Vinculados de Impostos (FR 0500) está fixada em R\$ 128.537.322 (cento e vinte e oito milhões, quinhentos e trinta e sete mil, trezentos e vinte e dois reais), a Programação Financeira da Fonte de Outros Recursos não Vinculados (FR 0501) está fixada em R\$ 29.764.711 (vinte e nove milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e onze reais), conforme disposto no Anexo Único.

§ 2º A Programação Financeira de que trata o caput se refere exclusivamente à cota financeira de custeio dos meses de janeiro e fevereiro de 2024.

§ 3º Solicitações de cotas extras serão deliberadas, excepcionalmente, após apresentação das justificativas à Secretaria Especial do Tesouro Estadual.

§ 4º Solicitações de cotas extras referentes a fontes de recursos distintas da fonte de Recursos não vinculados também levarão em consideração a receita realizada e registrada no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFE, bem como a previsão de receita apresentada à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Art. 2º Para a liberação da cota financeira, as secretarias e órgãos deverão preencher o módulo de programação financeira no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFE, considerando o disposto na Portaria SEFAZ nº 218/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 29 de janeiro de 2024.

MONIQUE SOUZA DE ASSIS
Secretária Especial do Tesouro Estadual
Respondendo interinamente pelo cargo de Secretária de Estado da Fazenda, conforme Decreto nº 95.168 de 18/01/2024.

ANEXO ÚNICO

UNIDADE GESTORA		FR 500	FR 501	TOTAL
110006	GABINETE CIVIL	2.830.410	-	2.830.410
110008	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	91.334	-	91.334
110009	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	438.914	-	438.914
110010	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO	10.000.000	-	10.000.000
110015	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA	43.928	-	43.928
140566	INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	199.393	-	199.393
190047	POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS	2.725.648	-	2.725.648
190049	COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL	31.892	-	31.892
210013	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	104.009	-	104.009
300041	SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA	16.910.349	-	16.910.349
340051	SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	37.594.041	-	37.594.041
350032	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	340.855	-	340.855
360021	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	1.990.516	-	1.990.516
370001	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	52.908	-	52.908
380001	SECRETARIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFANCIA	115.000	-	115.000



Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS

SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL
FELIPE DE CARVALHO CORDEIRO

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
SAMYA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO

CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
ADRIANA ANDRADE ARAÚJO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
CARLA DANTAS LIMA E SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
KÁTIA BORN RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE ALAGOAS
SÍLVIO ROMERO BULHÕES AZEVEDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
JOALDO REIDE BARROS CAVALCANTE

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
MELLINA TORRES FREITAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
LYDIA POLLYANA GOMES DE OLIVEIRA CASTELA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFÂNCIA
PAULA CINTRA DANTAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA
RENATA DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
VITOR HUGO PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
MARIA ALICE LIMA BELTRÃO SIQUEIRA MELIANDE

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
RUI SOARES PALMEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
GINO CÉSAR MENESES PAIVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER E DIREITOS HUMANOS
MARIA JOSÉ DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
ALINE RODRIGUES DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
GABRIEL ALBINO PONCIANO NEPOMUCENO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
LUIZ ANDRÉ MOITA ARAÚJO - Respondendo interinamente

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
FLÁVIO SARAIVA DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO E QUALIFICAÇÃO
ARTHUR JESSÉ MENDONÇA DE ALBUQUERQUE

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
MOSART DA SILVA AMARAL

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO
BÁRBARA FAUSTINO BRAGA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA GOVERNANÇA CORPORATIVA
IASNAIA POLIANA LEMOS SANTANA

SECRETÁRIA DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS
CAROLINE LAURENTINO DE ALMEIDA BALBINO

POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS
MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO - Perito Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS
GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO - Delegado Geral

COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS
PAULO AMORIM FEITOSA FILHO - Cel PM

COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS
SÉRGIO ANDRÉ SILVA VERÇOSA - Cel BM

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO

Atos e despachos do governador.....	01
Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ).....	02



Maurício Cavalcante Bugarim
Diretor-presidente

Sidney Bueno dos Santos
Diretor Administrativo Financeiro

José Otílio Damas dos Santos
Diretor comercial e Industrial

www.imprensaoficialal.com.br

Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió / AL - CEP: 57080-000
Tel.: (82) 3315.8334 / 3315.8335

Preço

Pagamento à vista por cm² R\$ 10,68
Para faturamento por cm² R\$ 11,76

Publicações

Os textos deverão ser digitados em Word (normal), em fonte Times New Roman, tamanho 8 e largura de 9,3 cm, sendo encaminhados diretamente ao parque gráfico à Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió/AL, no horário das 08h às 15h ou pelo e-mail materias@imprensaoficial-al.com.br.

Reclamações sobre matérias publicadas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 dias.

O GÊNIO INDOMÁVEL ESTÁ DE VOLTA.

“ ESPÉCIE DE EDGAR ALLAN POE SEM OS FANTASMAS, E COM UM GRANDE TALENTO PARA O GÊNERO, BRENO ACCIOLY VEIO ABRIR SOBRE AS ÁGUAS CLARAS DO CONTO BRASILEIRO AS COMPORTAS DE SUA ALMA TUMULTUOSA, QUE HABITA NAS TREVAS MAIS FUNDAS E SÓRDIDAS DO SER. - VINICIUS DE MORAIS

7 LIVROS INCLUINDO DOIS INÉDITOS

COLEÇÃO
BRENO
ACCIOLY

Adquira este e outros títulos no nosso site oficial www.imprensaoficialal.com.br

IMPRESA OFICIAL ALAGOAS

SUPLEMENTO

410017	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO	1.048.019	-	1.048.019
410018	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	7.894.670	-	7.894.670
410504	AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS	-	2.649.953	2.649.953
410506	INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO	7.966.739	3.955.572	11.922.311
410512	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS	-	15.882.644	15.882.644
410548	AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS	7.154.580	-	7.154.580
510021	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	2.977.663	-	2.977.663
510024	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	186.652	-	186.652
510514	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS	4.610.841	-	4.610.841
510516	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS	1.502.102	-	1.502.102
510517	INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES	122.745	24.605	147.350
510520	DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS	144.681	38.092	182.773
510551	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS	246.373	3.882.870	4.129.243
510556	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS	369.772	-	369.772
510557	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CULTURAIS	646.745	-	646.745
520026	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO	714.801	-	714.801
520027	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO	389.768	-	389.768
520030	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA	158.355	-	158.355
520031	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO	214.588	-	214.588
520032	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO	837.808	68.223	906.031
520033	SECRETARIA DE ESTADO DE RELACOES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS	299.207	-	299.207
520528	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO DE ALAGOAS	347.512	694.570	1.042.082
520537	INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE	176.166	-	176.166
520538	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS	126.668	-	126.668
520555	AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALAGOAS	271.622	175.870	447.491
530031	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA	425.466	-	425.466
530032	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	143.596	-	143.596
530538	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	-	77.674	77.674
530541	INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS	468.237	-	468.237
530542	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS	-	2.314.639	2.314.639
540033	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	7.640.118	-	7.640.118
540034	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS	4.093.561	-	4.093.561
540035	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS	2.418.521	-	2.418.521
540036	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS	503.961	-	503.961
540037	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS	248.272	-	248.272
540038	SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	401.680	-	401.680
540573	INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE ALAGOAS	316.641	-	316.641
TOTAL GERAL		128.537.322	29.764.711	158.302.033